



Município de São João da Boa Vista

Gabinete do Prefeito

Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 495/2026/ GAB/SG

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 165/2026

São João da Boa Vista, 20 de maio de 2026.

Exmo. Sr. Vereador

JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Autógrafo nº28/2026 – Of. Pres. nº39/2026.

Senhor Presidente,

Acuso o recebimento do Ofício nº 39/2026, por meio do qual essa Egrégia Câmara Municipal comunica a rejeição do veto apostado ao Autógrafo nº 28/2026 e solicita a respectiva promulgação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A respeito, informo que não será promovida a promulgação do referido autógrafo por este Chefe do Poder Executivo, mantendo-se o entendimento anteriormente manifestado por ocasião do veto, especialmente quanto às razões de ordem jurídica e de interesse público que o fundamentaram.

Cumpre registrar que a matéria encontra disciplina expressa na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal. Nos termos do art. 66, §7º, da Constituição Federal, bem como do art. 48, §6º, da Lei Orgânica do Município, na hipótese de rejeição do veto e ausência de promulgação pelo Chefe do Executivo no prazo legal, compete ao Presidente da Câmara Municipal proceder à promulgação da lei.

Dessa forma, diante da decisão ora formalizada, caberá a essa Presidência adotar as providências necessárias para a promulgação do autógrafo em questão, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal